

REGULAMENTO “1º Prêmio Burger no Ponto”

1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “1º Prêmio Burger no Ponto” é uma Campanha de Incentivo com premiação por performance (doravante simplesmente “Campanha”), que será realizada pelo **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.** (“iFood”), sociedade empresária com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, Vila Yara, CEP 06.020-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.380.200/0001-21. A Campanha tem como objetivo premiar estabelecimentos devidamente cadastrados na Plataforma iFood (“Estabelecimentos”) que apresentarem melhor avaliação média no dia da Campanha de acordo com os critérios de avaliação previstos nos termos do presente instrumento. A participação na presente Campanha é realizada de forma automática a todos os Estabelecimentos cadastrados e ativos que cumprirem os requisitos da Campanha, sendo apenas estes elegíveis à premiação indicada no presente Regulamento.

1.2. A Campanha será regida pelo presente regulamento (“Regulamento”), sendo a participação totalmente voluntária e gratuita. A Campanha terá por objetivo premiar um Estabelecimento de cada estado brasileiro, que tiver a melhor avaliação no dia do Hambúrguer.

1.3. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de área ou concurso, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

1.4. As palavras iniciadas em letra maiúscula terão os significados a ela atribuídas no contrato assinado entre as Partes, exceto se definição diversa for atribuída no presente instrumento.

2. PERÍODOS DA CAMPANHA

2.1. A Campanha ocorrerá exclusivamente durante a data de 28 de maio de 2022, denominado "Dia do Hambúrguer".

2.2. A entrega da premiação será realizada conforme tratado no item 6 do presente Regulamento.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO

3.1. A Campanha será promovida exclusivamente nos municípios onde o iFood tenha operação e poderão participar apenas os Estabelecimentos que cumprirem os requisitos do Regulamento em sua integralidade.

4. PARTICIPANTES DA CAMPANHA

4.1. A Campanha é destinada exclusivamente aos Estabelecimentos localizados na área de execução mencionada no item 3.

4.2. Serão considerados elegíveis a participar da Campanha os Estabelecimentos que estiverem em dia com todas as suas obrigações contratuais e comerciais perante o iFood, o que inclui, mas não se limita, à inexistência de pendências financeiras. São ainda essenciais para participação na Campanha o integral atendimento aos seguintes requisitos e/ou condições:

- A. Até a data de realização da Campanha, devidamente indicada no item 2, os Estabelecimentos que desejem participar da Campanha deverão estar cadastrados no iFood, por meio do Portal do Parceiro, com a categoria “Hambúrguer” ou “Lanches” definida como primária
- B. Apenas poderão participar da Campanha os Estabelecimentos cujas Marcas sejam utilizadas em, no máximo, 5 lojas ativas na Plataforma iFood. A presente condição é aplicável mesmo nos casos em que referidas lojas que utilizem as Marcas sejam de propriedade de terceiros.
- C. Apenas serão considerados aptos a participar da Campanha os Estabelecimentos que tenham, pelo menos, 5 (cinco) pedidos de Hambúrgueres e/ou Lanches efetuados e avaliados na data de realização da Campanha indicada no item 2.

4.3. Os Estabelecimentos, por si ou por meio de terceiros, em nenhuma hipótese poderão informar aos consumidores/clientes finais que estão participando da Campanha. Estabelecimentos que realizarem qualquer comunicação neste sentido, seja solicitando avaliação positiva acerca dos Pedidos ou para qualquer outro fim, estarão imediatamente excluídos da Campanha, sem necessidade de qualquer comunicação por parte do iFood.

4.4 Também estão excluídos da Campanha os Estabelecimentos que sejam objeto de ações de marketing por parte do iFood, independentemente de sua natureza, incluindo, mas não se limitando à: Ação com influencers, patrocínios e/ou qualquer outro tipo de ação realizada direta ou indiretamente pelo iFood.

4.5. Os Estabelecimentos que cumprirem os requisitos indicados acima estarão automaticamente inscritos na Campanha, sendo certo que deverão seguir os termos e condições estabelecidos neste Regulamento para poderem concorrer às premiações aqui previstas. Os Estabelecimentos que não tiverem interesse em participar poderão solicitar sua exclusão da Campanha, sendo certo que nenhuma penalidade será aplicável em função da recusa em participar da ação prevista no presente Regulamento.

5. AVALIAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. Os Estabelecimentos participantes desta Campanha serão avaliados de acordo com os critérios indicados no Anexo I do presente Regulamento, respeitados ainda eventuais gatilhos de premiação e limitação definidos no capítulo abaixo.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação indicada abaixo será entregue por e-mail ou por meio do Portal do Parceiro, de acordo com a disponibilidade de cada um dos Estabelecimentos contemplados, em até 60(sessenta) dias a partir do fim do período de execução da Campanha:

- a. Voucher no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no site iFood Shop, com validade de 1 ano;

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados da Campanha será realizada por meio de e-mail enviado aos Estabelecimentos. A efetiva data de entrega da premiação será definida oportunamente pelo iFood, sendo certo que serão envidados os melhores esforços para obedecer aos critérios indicados acima.

7.1.1. As datas previstas acima poderão ser alteradas pelo iFood unilateralmente, sem necessidade de aviso prévio, sendo certo que os Estabelecimentos nada poderão reclamar em caso de qualquer modificação.

7.1.2. A entrega das premiações apenas será realizada mediante assinatura de comprovante de recebimento por parte de cada um dos Estabelecimentos.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O Estabelecimento será desclassificado no caso de requerimento, decretação ou homologação de dissolução, liquidação ou recuperação extrajudicial ou judicial, falência e dissolução, ou mesmo descumprimento de qualquer condição contratual ajustada com o iFood.

8.2. A participação dos Estabelecimentos na presente Campanha será voluntária e facultativa, não havendo qualquer tipo de sanção aos estabelecimentos comerciais que optarem pela não participação. Contudo, fica esclarecido que o Estabelecimento que não solicitar sua exclusão da Campanha deverá respeitar total e irrestritamente os termos e condições deste Regulamento.

8.3. Ao participar desta Campanha, os Estabelecimentos asseguram ao iFood (i) o direito de divulgação de seu nome e imagens de suas instalações e; (ii) que os representantes legais dos Estabelecimentos cederão ao iFood o direito de uso sobre seus nomes, imagens e vozes, nos mesmos termos indicados abaixo, durante a vigência da Campanha, e pelos 12 (doze) meses seguintes ao seu encerramento. O iFood poderá utilizar tais direitos

como bem entender durante período indeterminado, sempre e quando esteja relacionado com a divulgação da Campanha e de seus resultados. A autorização a ser repassada ao iFood será em caráter irrevogável e irretratável e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou vinhetas, spots e/ou jingles, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala-direta e na internet.

8.4. Todas as imagens de prêmios constantes nos materiais de divulgação do programa são referências ilustrativas.

8.5. A Campanha poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou cancelada, assim como seu Regulamento poderá ser alterado pelo iFood.

8.6. O iFood reserva-se o direito de desclassificar os participantes que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos para obterem algum tipo de vantagem, podendo ser responsabilizados civil e criminalmente.

8.7. Os Estabelecimentos, ao não formalizarem o interesse em não participar da Campanha, concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento.

ANEXO I

1. AVALIAÇÃO E APURAÇÃO

A apuração dos resultados será realizada no dia 02 de junho (5 dias após o prazo de participação) na parte da manhã pela Squad do produto. Serão analisados os Estabelecimentos que cumprirem cada um dos pré-requisitos indicados no Regulamento, sendo certo que o descumprimento, mesmo que parcial e pontual, de qualquer uma das condições previstas no Regulamento acarretará na imediata eliminação dos Estabelecimentos..

O anúncio oficial dos Estabelecimentos contemplados será feito por meio de Live que ocorrerá no dia 13/07 e será disponibilizado link para checagem de ganhadores. A entrega dos prêmios ocorrerá no mesmo dia da Live, ou, em caso de impossibilidade, até o final do prazo de entrega previsto no Regulamento.

Um Estabelecimento por estado brasileiro será premiado, sendo certo que o primeiro critério a ser avaliado pelo iFood será a maior avaliação média, considerando todos os pedidos realizados a cada Estabelecimento exclusivamente no dia de realização da Campanha indicado no item 2 do regulamento. Apenas serão avaliados os Estabelecimentos que possuam, pelo menos, 5 (cinco) pedidos totalmente **efetuados e avaliados** na data da Campanha.

Em caso de empate no critério acima entre Estabelecimentos de um mesmo estado brasileiro, o critério de desempate será a maior avaliação média nos últimos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da Campanha. Caso o empate entre Estabelecimentos do mesmo estado brasileiro persista, será premiado o Estabelecimento que possuir o maior número de pedidos avaliados nos últimos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da Campanha

2. PREMIAÇÃO

iFood Shop:

1 (um) Voucher de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Estabelecimentos contemplados, o qual poderá ser utilizado exclusivamente na plataforma iFood Shop. O voucher terá validade de um ano contados da data de sua emissão e deverá ser utilizado de uma única vez em uma única compra, sem valor mínimo de compra. O voucher não utilizado na forma ou no prazo aqui previsto será invalidado e não poderá ser mais utilizado pelo Estabelecimento contemplado, nada podendo ser reclamado do iFood. Para fins de esclarecimento, a invalidação do Voucher ocorrerá mesmo no caso de utilização parcial de seu saldo.

Fica esclarecido que o Voucher não poderá ser cedido, comercializado ou de qualquer maneira destinado em desacordo com o item imediatamente acima, sob pena de cancelamento do Voucher e sem prejuízo da adoção, pelo iFood, de todas as medidas necessárias para ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos suportados pelo iFood decorrentes do descumprimento por parte dos Estabelecimentos.